

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
2733357107 - <http://hucam-ufes.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23525.005187/2024-08

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2025, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES) E A EMPRESA ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situada na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP: 29043-260, neste ato, representado pelo Superintendente Prof.º Lauro Monteiro Vasconcellos Filho, matrícula SIApe nº 295135, nomeado pela Portaria - SEI nº 271, de 12/07/2023, publicada no DOU nº 133, de 14/07/2023, e pelo Gerente Administrativo, Sr. César Augusto Dias de Oliveira, matrícula SIApe nº 1611276, nomeado pela Portaria - SEI nº 294, de 21/07/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1600 de 21/07/2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0)

CONTRATADA: ORBENK - Administração e Serviços Ltda., com sede na Parque Jonas Ramos, Centro, 209, Lages, Santa Catarina CEP: 88.502-224, 8183-C, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.283.065/0009-07, representada neste ato por **Ronaldo Benkendorf**, CPF 751.256.849-53, conforme atos constitutivos da empresa.

Conforme Processo Administrativo nº 23525.005187/2024-08, de acordo com o Pregão Eletrônico nº **90095/2024**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, dos normativos internos da Ebserh e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditivo tem por objeto:

- Inclusão de adicional de insalubridade no grau de 40% para os cargos de Recepcionistas, Atendente de Clínica e Encarregado, conforme Parecer - SEI 63 (52064562) e Convenção Coletiva do Trabalho Registro no MTE ES000055/2025 (50003114) e para os demais cargos, inclusão de percentuais de insalubridade/periculosidade, conforme Laudo de Insalubridade (49937306);
- Repactuação de salários e benefícios para os motoristas, conforme Convenção Coletiva do Trabalho Registro no MTE ES000363/2025 (52688724);
- Inclusão do Benefício Social Trabalhador (PAF) para o cargo de motoristas, conforme previsto na cláusula décima segunda da Convenção Coletiva do Trabalho Registro no MTE ES000363/2025 (52688724);
- Acréscimo de intrajornada para os postos:
 - Atendente de Clínica Plantonista 12 x 36 h Diurno - 40 % de insalubridade;
 - Almoxarife Plantonista 12 x 36 h Diurno - 20 % de insalubridade;
 - Almoxarife Plantonista 12 x 36 h Noturno - 40 % de insalubridade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. A repactuação do valor contratual será concedida conforme **Cláusula Décima** do contrato, Decreto nº 2.271, de 1997, art. 174 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, em razão da nova Convenção Coletiva de Trabalho:

- A Repactuação de salários e benefícios para os motoristas - **a partir de 01/05/2025** (Planilha 2 - salário e benefícios CCT Sindirodoviários 52688746)
- A Inclusão do Benefício Social Trabalhador (PAF) para o cargo de motoristas - **a partir de 01/07/2025** (Planilha 3 - benefício social trabalhador para motoristas 52688750)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

3.1. O valor do acréscimo representa um aumento de **0,0848%** ao contrato e está representado na tabela abaixo:

Valor atualizado do contrato com insalubridade e repactuação	R\$ 29.070.997,20
Valor do contrato com as alterações acima citadas:	R\$ 29.095.652,88
Percentual possível a ser acrescido, considerando acréscimos anteriores:	22,7994 %
Percentual a ser acrescido ao contrato:	0,0848 %

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Com as alterações, citadas acima, o valor contratual passará a ser R\$ 1.212.318,87 (um milhão, duzentos e doze mil trezentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 29.095.652,88 (vinte e nove milhões, noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO 24 MESES
01	Prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares com dedicação exclusiva de mão de obra	Mês	24	R\$ 1.212.318,87	R\$ 29.095.652,88

5. **CLÁUSULA QUINTA- INÍCIO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO**

5.1. O presente termo aditivo terá início a partir da última assinatura eletrônica pelas partes, sem alteração do prazo de vigência contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DO VALOR RETROATIVO**

6.1. O valor retroativo será apurado pela área técnica da CONTRATANTE, com base nos valores das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

6.2. O pagamento do valor retroativo se dará mediante disponibilidade financeira e orçamentária informada pela CONTRATANTE

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A despesa decorrente do presente Termo de Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, no exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155012/26443
Fonte: 1002A003NR
Programa de Trabalho: 10.302.5118.8585.0032
Elemento de Despesa: 33.90.37-01.
PI: OAM50E01325 Empenho: 2025NE003673-01.
Categoria no plano orçamentário 2025: 2.05 - Serviços de Apoio Administrativo e outros

7.2. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Aditivo já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, conforme Cláusula da Garantia do Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo de aditivo, atualização da garantia conforme regras constantes no Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Aditivo.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO**

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Aditivo é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

Prof.º Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente
Ebserh Hucam-Ufes
CONTRATANTE

César Augusto Dias de Oliveira
Gerente Administrativo
Ebserh Hucam-Ufes
CONTRATANTE

Ronaldo Benkendorf,
ORBENK – Administração e Serviços Ltda
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Benkendorf, Usuário Externo**, em 25/11/2025, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Monteiro Vasconcellos Filho, Superintendente**, em 27/11/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55480858** e o código CRC **4EC83BAB**.

Referência: Processo nº 23525.005187/2024-08 SEI nº 55480858